



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Reagentes e insumos laboratoriais mal sucedidos do Pregão 34/2026

Item	Código BR	Código Sistema Elotech	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01		60674	AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO DO EXAME DE URINA TIPO I (EAS) destinada à verificação da precisão e reprodutibilidade dos exames de urina tipo I, realizada em rotina laboratorial. Níveis normal e patológico. Compatível com análise manual e semiautomatizada pelo equipamento BIOCON READER300. Deve avaliar as características físico-químicas: pH, densidade, proteínas, glicose, cetonas, nitrito, leucócitos, hemoglobina/sangue, bilirrubinas e urobilinogênio. Deve ser estável no mínimo 30 dias após aberto. Apresentação: frasco de 5 a 15 mL cada nível. Deve acompanhar a bula e instruções de uso em português. Registro na ANVISA.	ML	200
02	BR0409530	52166	BASTÃO DE VIDRO (PARASITOLOGIA) : Bastão de Vidro Dimensões - 10mm x 300mm, com 30 cm de comprimento DIMENSÕES APROXIMADAS.	UN	20
03		17299	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER MELHORADA E ESPELHADA Câmara de vidro óptico especial, para contagem de células sanguíneas, fungos e bactérias em amostras de urina. Profundidade 0,100 mm. Quadriculado de 0,0025 mm². Base revestida em ródio e com divisões gravadas no revestimento. Espelhada.	UN	5
04		52168	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO: Capacidade para 36 tubos (formato 6x6), com orifícios de 15-17mm, largura 135mm, comprimento 125mm, altura 75mm, em plástico PP, autoclavável (medidas aproximadas)	UN	30
05		52169	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO: Capacidade para 72 tubos (formato 6x12), com orifícios de 15-17mm, largura 255mm, comprimento 125mm, altura 75mm, em plástico PP, autoclavável. (medidas aproximadas)	UN	30





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

06		17326	GARROTE EM TECIDO ADULTO Garrote para coleta de sangue; formato de tira; tecido elástico de boa qualidade; isento de látex; anti-alérgico; com auto trava e regulagem de tensão; free-hand; tamanho adulto.	UN	100
07	BR0410220	17331	LAMÍNULA PARA CÂMARA NEUBAUER Laminula de vidro; 20x26 mm; espessura 0,35 mm.	UN	100
08		17334	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 20 W Lâmpada para microscópio; 120V; 20 W; compatível com microscópio Nikon.	UN	4
09		42987	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 30W Lâmpada para microscópio; 6V; 30 W; compatível com microscópio Nikon.	UN	4
10		20751	LAMPARINA DE VIDRO PARA LABORATÓRIO Lamparina de vidro para laboratório à álcool contampa e pavio, capacidade 60ml.	UN	3
11		36898	LÁPIS DERMOCRÁFICO Lápis dermográfico; para marcação de vidraria; cor AZUL.	UN	200
12		52170	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL Características mínimas: De 1 a 10 microlitros, combotão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, visor de volume, ejetor de ponteiros integral para acesso em tubos estreitos, ponta universal compatível com múltiplas marcas de ponteiros. Acompanha certificado de calibração do fabricante e anual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Autoclavável	UN	3
13	BR0410272	52171	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL Características mínimas: De 10 a 100 microlitros, com botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, visor de volume com no mínimo 3 dígitos, ejetor de ponteiros integral para acesso em tubos estreitos, ponta universal compatível com múltiplas marcas de ponteiros. Acompanha certificado de calibração do fabricante e manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Autoclavável	UN	3
14	BR0408630	52172	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL Características mínimas: De 100 a 1000 microlitros, com botão para aspiração e dispensação com dois estágios de operação, visor de volume com no mínimo 3 dígitos, ejetor de ponteiros integral para acesso em tubos estreitos, ponta universal compatível	UN	3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			com múltiplas marcas de ponteiras. Acompanha certificado de calibração do fabricante e manual em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Autoclavável		
15	BR0419293	17350	PAPEL FILTRO LABORATORIAL Papel filtro qualitativo; diâmetro de 11,0 cm; pacote com 100 discos.	PCT	10
16	BR0727478	17356	PONTEIRAS AMARELAS Ponteira universal; descartável; tipo "GILSON"; capacidade 0 - 200 microlitros.	UN	25000
17		60878	Reagente de limpeza para equipamentos laboratoriais automatizados, destinado à limpeza e manutenção preventiva de sistemas de análises clínicas. Deve ser compatível com o analisador hematológico Sysmex XN 550. Indicado para remoção de resíduos orgânicos, proteínas e contaminantes presentes em linhas fluidas, sondas, cubetas e demais componentes internos dos equipamentos, auxiliando na prevenção de contaminação cruzada e na conservação do sistema analítico. Produto acondicionado em frasco de 1 litro, com identificação de lote, validade e instruções de uso. Reagente pronto para o uso. Deve possuir registro na Anvisa.	FRS	7
18		54448	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA PARA ÍONS SELETIVOS ISELAB. Frasco de solução eletrolítica ISELAB de 20 mL para analisador ion seletivo ISELAB. Deve conter o registro na ANVISA	FRS	2
19		17366	TERMÔMETRO BANHO-MARIA Termômetro de vidro para banho-maria; escala externa de -10 a +110 graus Celsius; graduação 1/1; preenchimento em Hg.	UN	2
20		17368	TERMÔMETRO PARA ESTUFA De vidro; com escala -10° até 260° Celsius.	UN	2
21	BR0339560	42988	TIRAS PARA URINALISE COM 10 ÁREAS Tiras reagentes; com 10 áreas reativas; no mínimo incluindo densidade; compatível com leitor de fita reagente BIOCON READER 300 (TIRA DE ANÁLISE CÓDIGO 0035A). Registro na ANVISA. Fornecer as TIRAS DE CALIBRAÇÃO do equipamento BIOCON READER 300 junto às TIRAS REAGENTES.	UN	30000
22	BR0426272	17372	TUBO COM TAMPA Tubo de ensaio plástico; 12x75 mm; com tampa; para acondicionamento de amostras.	UN	20000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

23	BR0377427	43006	TUBO DE COLETA TAMPA BRANCA Tubo plástico para coleta de sangue à vácuo; 13x100 mm; volume de aspiração 5 a 6 ml; sem aditivo.	UN	300
24		17380	XIOL - P.A. Xileno para microscopia	ML	2000

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente aquisição se faz necessária para atender o Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter o laboratório de análises clínicas, que garante a realização de exames laboratoriais, fundamental no apoio diagnóstico às unidades, de saúde, permitindo a detecção de patologias, acompanhamento de doenças crônicas, possibilitando, portanto, a melhor escolha dos tratamentos terapêuticos e adequado acompanhamento clínico dos pacientes. Para que os exames sejam realizados, o laboratório necessita de aquisição de insumos e reagentes que sejam compatíveis com equipamentos automatizados e com a rotina laboratorial geral;

Considerando que parte dos itens previstos é composta por materiais de apoio e acessórios laboratoriais, tais como estantes para tubos, lâmpadas para microscópio e micropipetas, cuja reposição ocorrerá apenas em caso de desgaste, dano, perda da funcionalidade ou necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso. Dessa forma, não é possível estimar com precisão o quantitativo que será efetivamente demandado durante a vigência da contratação, tornando o Registro de Preços o instrumento mais adequado para possibilitar aquisições futuras, conforme a necessidade da Administração, evitando tanto a aquisição desnecessária quanto o desabastecimento.

Adicionalmente, o Laboratório encontra-se em fase de validação de novo equipamento no setor de Bioquímica, circunstância que poderá resultar em alterações no fluxo interno de processamento dos exames, especialmente para sódio e potássio séricos. Essa mudança poderá impactar diretamente o perfil e o quantitativo de consumo dos reagentes utilizados, impossibilitando a definição exata da demanda no momento da contratação.

Nesse contexto, a utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da ata, assegurando a continuidade dos serviços laboratoriais, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento das contratações públicas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Endereço	Telefone	Responsáveis pelo recebimento	Horário para Recebimento
Laboratório Municipal de Ibiporã – Rua Getúlio Vargas, sala 04 – esquina com a Rua Serafim Nunes Diniz – quadra da Rodoviária de Ibiporã. CEP 86.200-025.	3178 - 8472	Lilian ou Eliane	08:00h – 15:30h

3.1 O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de material, emitida pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA desde que comprovado motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

3.2 Caso algum produto se encontre violado, danificado ou com qualquer avaria, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

3.3 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, quer pela sua ação ou omissão voluntária, quer pela negligência, imprudência ou imperícia;

4.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ATA, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da mesma;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.7. Respeitar as normas e os horários de acesso às dependências do local estabelecido para a entrega do objeto, mantendo os seus funcionários identificados por crachá e/ou uniforme no momento do cumprimento da ATA.

4.1.8. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCQ), conforme legislação vigente;

4.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;

4.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.11. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades acordadas na ATA.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, constantes neste Termo de Referência.

4.2.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente a prestação da aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

4.2.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

4.2.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATA, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ATA;

4.2.7. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.9. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução da ATA;

4.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA e a execução da aquisição do objeto, através de um servidor especialmente designado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2.11. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas da ATA podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número do edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor da ATA.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos serão realizados desde que a empresa possua todas as certidões exigíveis para liberação dos pagamentos.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que satisfeito o requisito do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. Fica designada como gestora desta ATA a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização da ATA, por sua vez, será exercida pela servidora **Lilian Mayumi Tanida** Matrícula: 3905-1 designada pela Secretária da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução da ATA e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias.

7.2.1. Fiscal suplente: **Eliane Saori Otaguiri Takachi** – Matrícula 3684 -1

7.3. A execução do objeto da ATA será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução da ATA.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da ATA, bem assim indicar as ocorrências verificadas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.4.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da ATA e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8. DA GARANTIA REFERENTE A AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de garantia da aquisição dos reagentes é durante toda a vigência da ATA, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O LICITANTE e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto 135/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 28 de Julho de 2026.

Assinado por:

JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA

28/07/2026 - 16:51

DH208P9NSPYAZTNUBQNEFW

Janaina da Silva Caetano Rocha

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Planejamento e Controle

Assinado por:

Lilian Tanida

29/07/2026 - 12:21

TGBPHMMYSFASDX6KOMBW

Lilian Mayumi Tanida

Farmacêutica Bioquímica

Laboratório Municipal de Ibiporã

Assinado por:

Ilto de Souza

29/07/2026 - 08:34

S5PD77M2RNY1VASWI9LI4W

Ilto de Souza

Secretário Municipal de Saúde - Interino

